

Lei n.º 2.073, de 23 de junho de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, reservado ao Legislativo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

faz saber que a Câmara Municipal decreta e um sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de NCz\$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil e cem cruzados novos), para reforço de dotação consignado no Orçamento vigente, destinado ao Legislativo:

01.00 — Câmara Municipal	
01.01 — Secretarias	
01.01.001 — Ação Legislativa	
01.01.001.01 — Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3110 — Pessoal	
3111 — Pessoal Civil	305.000,00
3113 — Operações Patronais	45.000,00
3120 — Material de Consumo	11.000,00
3130 — Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 — Outros Serviços e Encargos	16.000,00
3251 — Inativos	1.500,00
3252 — Pensionistas	1.600,00
SOMA	380.100,00

Artigo 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento:

08.00 — Departamento de Viação e Obras Públicas

08.02 — Divisão de Obras Públicas	
08.02 — 10.60.3251:23 — Aquisição de veículos e equipamento para coleta de lixo	
4130 — Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
11.62.0251.26 — Construção do Abatedouro Municipal	
4110 — Obras e Instalações	59.000,00
08.02 — 11.62.3471.27 — Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal	
4120 — Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
10.57.3161.20 — Construção de Unidades Habitacionais	
4110 — Obras e Instalações	112.100,00
16.91.5751.33 — Pavimentação de vias urbanas	
4110 — Obras e Instalações	100.000,00
SOMA	380.100,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos 23 dias do mês de junho de 1989.

Antônio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XXI.